

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - Nº. PE 077 / 2016 Tipo: ELETRÔNICO

Processos No. 06.399 / 2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA OS DIVERSOS LABORATÓRIOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS - CAMPUS V, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social:			CNPJ Nº	
Endereço:			Cidade:	
Estado:	Telefone:	Fax	<u> </u>	
Pessoa para contado:		E-mail:		
Recebemos através do www.licitacoes-e.com.b identificada.				
	Local, de	de 201	16.	
Senhor Licitante,	Assina	atura		
empresa, solicito de Voss pelo fax: (83 3315-3348) aos interessados, quando	ou pelo e-mail: licitaca necessário. recibo exime a Univers ais retificações ocorrida	recibo de entregao@uepb.edu.b	ga do Edital r para even da Paraíba	e remeter a À CPL tuais comunicações e/ou Pregoeiro da

ERICK AFONSO DE MOURA

Enich AFONSO DE MONTO

Campina Grande-PB, ____ de _____

Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 077 / 2016

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 / 2016

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 06.399 / 2016

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ ÀS 15h DO

DIA 12 / 12 / 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 / 12 / 2016.

HORA: **15h**

DATA DO PREGÃO: 13 / 12 / 2016.

HORA: 9h

LOCAL(site): www.licitacoes-e.com.br

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº 10.520/2002, e nos Decretos Nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005, Decretos Estaduais Nºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

2 - OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA OS DIVERSOS LABORATÓRIOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS — CAMPUS V, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.



2.2— A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA OS ITENS DO ANEXO I DESSE EDITAL, QUE CUJO O VALOR, SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) CONFORME O QUE DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1- O objeto desta licitação tem por princípio, suprir as necessidades dos diversos laboratórios do CCBSA – Campus V da UEPB.

4 - REQUISITOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

- **4.1-** A licitante deverá cotar preços unitários e totais por item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos já estarem incluídos nos preços cotados.
- **4.2-** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;
- **4.3-** Declaração expressa de que no preço cotado, estão inclusos todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços ofertados;
- **4.4-** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante no Edital;
- **4.5-** Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas, relativas ao trabalho de menor, contida na Lei nº 9.854, de 27.10.99 e na Constituição Federal de 1988;
- **4.6-** Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

5 - JUGAMENTO E PAGAMENTO

- **5.1-** No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **5.2-** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado da Administração Financeira SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias, corridos contados da data da realização dos serviços pela contratante, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.



5.3 - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

6 - DO CONTRATO

- **6.1-** O licitante vencedor será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.
- **6.2-** O contrato terá a duração de _____ meses, contada a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente a garantia do produto e/ou assistência técnica.

7 - DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1- O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do estado da Paraíba.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da dotação Orçamentária seguinte:

Classificação Programática: **22.204.12.364.5006.4502**

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Fonte de Recurso: 112

9 - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1- O prazo de entrega das mercadorias será de 20 (vinte) dias a contar da data da Nota de Empenho.

Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR Reitor



1. PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na sala de licitação, localizada na Rua das Baraúnas, nº 351, 3º. Andar, salas 313 / 314, Campus Universitário, Bairro Universitário, Campina Grande - PB, torna público que fará realizar através de seu Pregoeiro, ERICK AFONSO DE MOURA, devidamente nomeado pela PORTARIA UEPB/GR/072/2016, de 15 de fevereiro de 2016, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 20/02/16, a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Decreto n. o 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O. de 01 de junho de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001, Decretos Estaduais Nºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores, e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA OS DIVERSOS LABORATÓRIOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS CAMPUS V, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.
- 2.2— A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA OS ITENS DO ANEXO I DESSE EDITAL, QUE CUJO O VALOR, SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) CONFORME O QUE DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR № 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site http://www.licitacoes-e.com.br/
- 3.2 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4. DOS ANEXOS

São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrantes:



Anexo I – Especificação, Quantidade e Condições Comerciais

Anexo II – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Minuta de Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 5.1 O processamento e o julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pelo Pregoeiro ERICK AFONSO DE MOURA, designada pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, por intermédio da Portaria Nº GR 072/2016, de 15 de fevereiro de 2016, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 20/02/16, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e nos horários abaixo indicados:
- 5.1.1 Local (Site): http://www.licitacoes-e.com.br/
- 5.1.2 Data: 13 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 9h.
- 5.1.2.1 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ ÀS **15h do dia 12/12/2016.**
- 5.1.2.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DAS 15h DO DIA 12/12/2016.
- 5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido
- 5.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de BrasíliaDF.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.
- 6.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo. **Ou ainda, aquelas que estão inclusas no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CAFIL, conforme determina os artigos 12 e 13 da Lei Estadual Nº 9.697/2012**
- 6.3 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO QUE TENHAM ENTRE SEUS SÓCIOS CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU POR AFINIDADE, ATÉ TERCEIRO GRAU, DOS AGENTES PÚBLICOS DEFINIDOS NO DO ART. 1º INCISO III, DA LEI № 8.124 / 2006, (ALTERADA PELA LEI № 10.272 / 2014.



- 6.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
- 6.4.1 SRS. LICITANTES, ALERTAMOS QUE AO PARTICIPAR DO CERTAME, POR PRESCRIÇÃO LEGAL E ORIENTAÇÃO SUPERIOR. A PROPOSTA COMERCIAL E OS LANCES DO ITEM ARREMATADO, VINCULAM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL. PORTANTO, OBSERVEM ATENTAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM. 6.4.2 A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA OS ITENS DO ANEXO I DESSE EDITAL, QUE CUJO O VALOR, SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) CONFORME O QUE DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Após o encerramento do certame com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

7.2 Habilitação Jurídica:

- 7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;
- 7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- 7.2.3 Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 7.2.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove a experiência na prestação de serviços contidos no objeto deste Edital.
- 7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).
- 7.2.6 Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco Anexo VIII

7.3 Regularidade Fiscal

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.3.2 Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e municipal, relativa a sede da empresa licitante.
- 7.3.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 7.3.4 Certidão Negativa de Débito (CND), referente às contribuições previdenciárias, INSS;
- 7.3.5 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



7.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- 7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão, no máximo, de 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 7.4.2 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV.
- 7.4.3 Declaração que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, conforme anexo III.
- 7.4.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo V.
- 7.4.5 A habilitação poderá ser efetuada por meio da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores, admitindo-se a comprovação do cadastro no SICAF, em substituição aos documentos que comprovem a regularidade fiscal de que trata o item 7.3.
- 7.4.6 Os licitantes interessados em efetuar o cadastro no SICAF poderão adotar esta providência conforme previsto no site www.comprasnet.gov.br.

7.5 Disposição Gerais

7.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.
- 8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): www.licitacoes-e.com.br
- 8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Universidade Estadual da Paraíba, devidamente justificada.



- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Universidade Estadual da Paraíba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do Proponente e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1 As propostas comerciais serão remetidas, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer as datas e os horários estabelecidos no termo de referencia deste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema.
- 9.1.1 Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.
- 9.2 A licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).
- 9.3 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone 08007290500.

10. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A partir das **09 horas do dia 13/12/2016** terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077 / 2016**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 11.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, conforme previsto no item 10, e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).
- 11.4 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.
- 11.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.8 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 12.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.
- 12.3 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)
- 12.3.1 Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei



Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;
- f) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 12.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de habilitação;
- g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123 / 2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.4 Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Banco do Brasil**, a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**
- 12.5 Será concedida isenção de ICMS nas situações e condições que se enquadrarem nas disposições do Decreto Estadual Nº 35.320, de 08 de setembro de 2014.
- 12.6 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.
- 12.7 Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.8 Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 12.9 Se as propostas ou os lances de menor valor por item não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7 deste edital, podendo a comprovação ser feita, mediante verificação no SICAF ou encaminhamento da documentação pelo fax (83) 3315-3412 ou 3315-3348, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, ao Pregoeiro, na Rua das Baraúnas, 351, Salas 313/314, Universitário, Campina Grande / PB, CEP 58109-753
- 13.2 A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que nas situações em que não houver meio de comprovação de habilitação das licitantes no cadastro do SICAF, deverão ser apresentadas, imediatamente após o termino da etapa de lances, cópia da documentação prevista no item 7 por meio do fax (83) 3315-3348 ou 3315-3412, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada.



14. ADJUDICAÇÃO

- 14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitantes(s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) e a ela (s) adjudicado o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.
- 14.2 Após o pregoeiro declarar a(s) licitante(s) vencedora(s), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 15.1 Poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação.
- 15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 15.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.4 A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o preço praticado no mercado, constantemente, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 15.5 Se a proposta ultrapassar o preço de mercado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA convocará o fornecedor para ajustar o preço registrado.
- 15.6 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 15.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 15.8 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA para o objeto.
- 15.9 As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quíntuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.



17. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:
- a) pela Administração, por meio de edital, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência, ou pela não observância das normas legais ou ainda no interesse do Estado, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência. Neste caso, a solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30.(trinta) dias em relação à data pretendida para o cancelamento ou a suspensão temporária, estando sujeito a julgamento por Comissão Julgadora designada para tanto.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

- § 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- § 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- § 3º Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.
- § 4º Classificação Programática: **22.204.12.364.5006.4502** Elemento da Despesa: **3.3.90.30 e 4.4.90.52** Fonte de Recurso: **112**
- § 5° No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7°, inciso II, da Lei Estadual N° 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.

19. RECURSOS

- 19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;
- 19.2 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões



pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contra razões pelas demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).

- 19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 19.4 No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:
- 19.4.1 Rever sua decisão fundamentadamente:
- 19.4.2 Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 19.4.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.5 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.
- 19.6 Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

20. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para apresentar os documentos, se já estiverem vencidos os prazos de validade dos documentos apresentados para habilitação, conforme item 7 deste edital;
- 20.2 Após a aprovação dos documentos de que tratam o item anterior, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para receber e assinar o contrato integrante deste Edital, conforme Anexo VII.
- 20.3 No caso de a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar(em)-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 23, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.

21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

A licitante é responsável:

- 21.1 Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site http://www.licitacoes-e.com.br.
- 21.2 Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.3 Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação:



- 21.4 Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedora da licitação;
- 21.5 Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;
- 21.6 Pela leitura de todas as condições da contratação constantes da minuta do contrato a ser assinada, de que trata o Anexo VII, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;
- 21.7 Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UEPB

Em decorrência deste Edital, a UEPB se compromete a:

- 22.1 cumprir todas as normas e condições do presente Edital;
- 22.2 fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **ESTADO DA PARAÍBA**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. (Art. 28 do Decreto 5.450/2005);
- 23.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. (Parágrafo Único do Art. 28 do Decreto 5.450/2005);
- 23.3 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:
- 23.3.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA**, poderá aplicar as penalidades de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 23.3.2 A multa será aplicada na época da infringência, nos seguintes percentuais:
- I De 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos materiais não entregues por dia de atraso, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação do objeto à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- II De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato:
- III De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;



- IV De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.
- 23.3.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado.
- 23.3.4 As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro da Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da contratada.
- 23.3.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Contratante fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.
- 23.3.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** enquanto não quitar as multas devidas;
- 23.3.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.
- 23.3.8 O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual № 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual CAFIL, nos termos desta Lei.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o Edital, observando-se em relação a essas solicitações e impugnação que:

- 24.1 as impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica por intermédio do e-mail licitacao@uepb.edu.br (art. 18, caput do Decreto 5.450/2005);
- 24.2 os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (art. 19 do Decreto 5.450/2005);
- 24.3 caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas;
- 24.4 acolhida a impugnação, será marcada nova data para realização do certame.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A UEPB poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de constatação de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.



26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 26.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 26.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 26.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 26.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 26.11 É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 26.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 26.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.14 O edital poderá ser obtido em CD ou Pendrive, na CPL Rua: Baraúnas, nº 351, Salas 313 / 314, no 3º andar Bodocongó Campus Universitário mediante o fornecimento de disquete virgem a CPL, que providenciará a gravação no respectivo disquete e a entrega ao licitante, mediante recibo ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br
- 26.15 Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (83) 3315-3348 / 3315-3412 ou pelo e-mail licitação @uepb.edu.br.



27. DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande - PB, 21 de outubro de 2016.

Enice AFONSO DE MOURA

ERICK AFONSO DE MOURA

Pregoeiro



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE, PROPOSTAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS DO MATERIAL.

(papel timbrado da empresa)

RAZÃ	O SOCI	AL:				
CNPJ:						
	REÇO:					
		PRESENTANTE LEGAL:				
ESTADO CIVIL:					ONALIDADE	:
RG:				CPF:		
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	UNID	CHAPA AQUECEDORA DE VITROCERÂMICA. ESPECIFICAÇÕES: CV 500D -ÁREA AQUECIDA :70X40 CM - DIMENSÕES EXTERNA; 25 X79 X 46 CM. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL. AJUSTE DE TEMPERATURA POR BOTÃO REGULADOR OU CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO COM FUNÇÃO PID PARA UMA RAMPA E UM PATAMAR.		02		
02	UNID	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES BANHO – MARIA HISTOLÓGICO – ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA; CUBA INTERNA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; CONTROLE DE TEMPERATURA ATRÁVES DE TERMOSTATO DE ALTA PRECISÃO COM VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 01°C; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 02 LITROS DE ÁGUA; TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO ANALÓGICO, AJUSTÁVEL ATÉ 120°C; DIMENSÕES MÍNIMA DE DIÂMETRO 310MM; POTENCIA 200W; TENSÃO 220V OU BIVOLT; FREQUENCIA MÍNIMA DE 50HERTZ; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES		01		
03	UNID	HISTOTÉCNICO – FREQUÊNCIA MÍNIMA 50HZ; POTÊNCIA MÍNIMA 700VA; CLASSE DE PROTEÇÃO I; GRAU DE POLUIÇÃO 2; QUANTIDADE DE CALOR PRODUZIDA 700J/s; FAIXA DE TEMPERATURA DE 5 A 40°C, UMIDADE RELATIVA DO AR 80% SEM CONDENSAÇÃO; VOLTAGEM 220V OU BIVOLT; BANHOS DE PARAFINA – QUANTIDADE 2 E VOLUME NO MÍNIMO 1,8L; POTENCIA POR BANHO DE PARAFINA NO MÍNIMO 150VA: FAIXA DE		01		



_		,		
		TEMPERATURA REGULÁVEL 45°C – 65°C ± 3K;		
		DELIGAMENTO DE TEMPERATURA 85°C ± 5K		
		 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 		
04	UNID	MOLDE AÇO INOX PARA INCLUSÃO 15X15X5MM NO MÍNIMO	10	
05	UNID	MOLDE AÇO INOX PARA INCLUSÃO 24X24X5MM NO MÍNIMO	10	
06	UNID	MOLDE AÇO INOX PARA INCLUSÃO 30X24X5MM NO MÍNIMO	10	
07	UNID	MOLDE AÇO INOX PARA INCLUSÃO 7X7X5MM	10	
08		DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN. 220 V. 7000 WATTS. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 10 LITROS/HORA. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	02	
09	UNID	SERRA FITA PARA OSSOS 1,78M.	01	
		ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA E PERFIS EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. EQUIPAMENTOS BIVOLT TENSÃO 127V / 220V. VOLANTE EM FERRO FUNDIDO DIAM. 220 MM. LÂMINA DE CORTE EM AÇO TEMPERADO DE 5/8" X 1780 MM. MESA FIXA EM AÇO INOX COM 462 X 562MM. NO MÍNIMO • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
10	UNID	AUTOCLAVE VERTICAL.	01	
		CAPACIDADE 40 LITROS, REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÂMARA SIMPLES. CALDEIRA E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 1,5 KGF/CM², CORRESPONDENDO A 127°C. ESCOAMENTO PARA LIMPEZA E DRENAGEM TOTAL, POR MEIO DE REGISTRO DE ESFERA. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT E QUE ATENDA À NORMA REGULAMENTADORA NR-13. FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, 220 V • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
11	UNID	OXÍMETRO – MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO. RESISTENTE À ÁGUA, COM MICROPROCESSADOR, DOTADO DE CALIBRAÇÃO E COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA AUTOMÁTICAS. A SONDA INCLUÍDA, DE TIPO POLAROGRÁFICO, COM TAMPA DE PROTEÇÃO DA MEMBRANA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: GAMA O2 DE 0.00 A 45.00 MG/L % SATURAÇÃO O2 DE 0.0 A 300.0% TEMPERATURA DE 0.0 A 50.0°C RESOLUÇÃO O2 0.01 MG/L % SATURAÇÃO O2 0.1%	02	



	TEMPERATURA 0.1°C PRECISÃO (A 20°C) O2 ±1.5%				
	DE 0 A 50°C COMPENSAÇÃO DA ALTITUDE DE 0 A 4 KM (RESOLUÇÃO 0.1 KM) COMPENSAÇÃO DA SALINIDADE DE 0 A 80 G/L (RESOLUÇÃO 1 G/L) SONDA COM CABO DE 4 M ALIMENTAÇÃO 4 PILHAS DE 1.5V AA / CERCA DE 200 HORAS DE USO CONTÍNUO DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE APÓS 4 HORAS DE INATIVIDADE; E ENTRADA DE				
UNID	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL. COM MICROPROCESSADOR INTERNO. GABINETE LIVRE DE CORROSÃO; SAÍDA PARA COMPUTADOR TIPO RS-232C; LED PARA 15.000 HORAS DE TRABALHO; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA COM (05) CINCO PADRÕES; DOIS SENSORES TIPO FOTO-DIODO DE SILÍCIO, DISPOSTOS A 90° E 180°, PARA CORREÇÃO DE ERROS DE COR DA ÁGUA. ATENDE A PORTARIA 518/2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FAIXA DE TRABALHO: NTU 0 À 1 NTU; 0 A 10 NTU; 0 A 100 NTU; 0,01 NTU; 0,1 NTU; 1 NTU. RESOLUÇÃO: 0,01 NTU; 0,01 NTU; 0,1 NTU; 1 NTU. REPRODUTIBILIDADE: MENOR QUE 0,05. EXATIDÃO:MENOR QUE 5%. RESPOSTA DE LEITURA: 2 SEGUNDOS. DETETORES: FOTOVOLTÁICOS DE SILÍCIO DISPOSTOS A 90° E 180°. ILUMINAÇÃO: LED ALTA INTENSIDADE 2600K . ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (APROX. 100 HORAS DE USO, COM CARGA TOTAL); E/OU 110/220 VAC UTILIZANDO CARREGADOR / ELIMINADOR DE BATERIA		02		
UNID	MEDIDOR DE PH DE BANCADA MICROPROCESSADO. MEDE PH, MV E TEMPERATURA. TRABALHA COM TODOS OS TIPOS DE ELETRODO, INCLUSIVE DE ÁLCOOL. FAIXAS DE TRABALHO: DE -2,00 A 20,00 PH E DE -1999 A +1999 MV. RESOLUÇÃO: 0,1; 0,01 E 0,001 PH		06		
	UNID	COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA AUTOMÁTICA DE 0 A 50°C COMPENSAÇÃO DA ALTITUDE DE 0 A 4 KM (RESOLUÇÃO 0.1 KM) COMPENSAÇÃO DA SALINIDADE DE 0 A 80 G/L (RESOLUÇÃO 1 G/L) SONDA COM CABO DE 4 M ALIMENTAÇÃO 4 PILHAS DE 1.5V AA / CERCA DE 200 HORAS DE USO CONTÍNUO DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE APÓS 4 HORAS DE INATIVIDADE; E ENTRADA DE ALIMENTADOR. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE 0 A 50°C; H.R. MÁX. 100% ACOMPANHANDO O EQUIPAMENTO: SONDA COM CABO DE 4 METROS E TAMPA PROTETORA DA MEMBRANA; 2 MEMBRANAS DE RECARGA; SOLUÇÃO ELETROLÍTICA; PILHAS; MALA RÍGIDA PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. UNID TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL. COM MICROPROCESSADOR INTERNO. GABINETE LIVRE DE CORROSÃO; SAÍDA PARA COMPUTADOR TIPO RS-232C; LED PARA 15.000 HORAS DE TRABALHO; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA COM (05) CINCO PADRÕES; DOIS SENSORES TIPO FOTO-DIODO DE SILÍCIO, DISPOSTOS A 90° E 180°, PARA CORREÇÃO DE ERROS DE COR DA ÁGUA. ATENDE A PORTARIA 518/2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FAIXA DE TRABALHO: NTU 0 À 1 NTU; 0 A 10 NTU; 0,01 NTU; 0,1 NTU; 1 NTU. REPRODUTIBILIDADE: MENOR QUE 0,05. EXATIDÃO: MENOR QUE 5%. RESPOSTA DE LEITURA: 2 SEGUNDOS. DETETORES: FOTOVOLTÁICOS DE SILÍCIO DISPOSTOS A 90° E 180° ILUMINAÇÃO: LED ALTA INTERNA RECARREGÁVEL (APROX. 100 HORAS DE USO, COM CARREGADOR / ELIMINADOR DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (APROX. 100 HORAS DE USO, COM CARREGADOR / ELIMINADOR DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (APROX. 100 HORAS DE USO, COM CARREGADOR / ELIMINADOR DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (APROX. 100 HORAS DE USO, COM CARREGADOR / ELIMINADOR DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (APROX. 100 HORAS DE USO, COM CARREGADOR / ELIMINADOR DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (APROX. 100 HORAS DE USO, COM CARREGADOR / ELIMINADOR DE BATERIA DE	COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA AUTOMÁTICA DE 0 A 50°C COMPENSAÇÃO DA ALTITUDE DE 0 A 4 KM (RESOLUÇÃO 0.1 KM) COMPENSAÇÃO DA SALINIDADE DE 0 A 80 G/L (RESOLUÇÃO 1 G/L) SONDA COM CABO DE 4 M ALIMENTAÇÃO 4 PILHAS DE 1.5V AA / CERCA DE 200 HORAS DE USO CONTÍNUO DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE APÓS 4 HORAS DE INATIVIDADE; E ENTRADA DE ALIMENTADOR. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE 0 A 50°C; H.R. MÁX. 100% ACOMPANHANDO O EQUIPAMENTO: SONDA COM CABO DE 4 METROS E TAMPA PROTETORA DA MEMBRANA; 2 MEMBRANAS DE RECARGA; SOLUÇÃO ELETROLÍTICA; PILHAS; MALA RÍGIDA PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES UNID TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL. COM MICROPROCESSADOR INTERNO. GABINETE LIVRE DE CORROSÃO; SAÍDA PARA COMPUTADOR TIPO RS-232C; LED PARA 15.000 HORAS DE TRABALHO; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA COM (05) CINCO PADRÕES; DOIS SENSORES TIPO FOTO-DIODO DE SILÍCIO, DISPOSTOS A 90° E 180°, PARA CORREÇÃO DE ERROS DE COR DA ÁGUA. ATENDE A PORTARIA 518/2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FAIXA DE TRABALHO: NTU 0 Â 1 NTU; 0 A 10 NTU; 0.41 NTU; 0.1 NTU; 1 NTU. REPRODUTIBILIDADE: MENOR QUE 0,05. EXATIDÃO:MENOR QUE 5%. RESPOSTA DE LEITURA: 2 SEGUNDOS. DETETORES: FOTOVOLTÁCOS DE SILÍCIO DISPOSTOS A 90° E 180°. ILUMINAÇÃO: LED ALTA INTENSIDADE 2600K. ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (APROX. 100 HORAS DE USO, COM CARGA TOTAL); E/OU 110/220 VAC UTILIZANDO CARREGADOR / ELIMINADOR DE BATERIA • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES UNID MEDIDOR DE PH DE BANCADA MICROPROCESSADO. MEDE PH, MV E TEMPERATURA. TRABALHA COM TODOS OS TIPOS DE ELETRODO, INCLUSIVE DE ÁLCOOL. FAIXAS DE TRABALHO: DE -2,00 A 20,00 PH E DE -1999 A +1999 MV. RESOLUÇÃO: 0,11, 0,01 E 0,001 PH (SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO) DE 0,1 MV;	COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA AUTOMÁTICA DE 0 A 50°C COMPENSAÇÃO DA ALTITUDE DE 0 A 4 KM (RESOLUÇÃO 0.1 kM) COMPENSAÇÃO DA SALINIDADE DE 0 A 80 G/L (RESOLUÇÃO 1 G/L) SONDA COM CABO DE 4 M ALIMENTAÇÃO 4 PILHAS DE 1.5V AA / CERCA DE 200 HORAS DE USO CONTÍNUO DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE APÓS 4 HORAS DE INATIVIDADE; E ENTRADA DE ALIMENTADOR. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE 0 A 50°C; H.R. MÁX. 100% ACOMPANHANDO O EQUIPAMENTO: SONDA COM CABO DE 4 METROS E TAMPA PROTETORA DA MEMBRANA; 2 MEMBRANAS DE RECARGA; SOLUÇÃO ELETROLÍTICA; PILHAS; MALA RÍGIDA PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES UNID TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL. COM MICROPROCESSADOR INTERNO. GABINETE LIVRE DE CORROSÃO; SAÍDA PARA COMPUTADOR TIPO RS-232C; LED PARA 15.000 HORAS DE TRABALHO; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA COM (05) CINCO PADRÕES; DOIS SENSORES TIPO FOTO-DIODO DE SILÍCIO, DISPOSTOS A 90° E 180°, PARA CORREÇÃO DE ERROS DE COR DA ÁGUA. ATENDE A PORTARIA 518/2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FAIXA DE TRABALHO: NTU 0 À 1 NTU; 0 A 10 NTU; 0 A 100 NTU; 0 A 100 NTU; 1 NTU. REPRODUTIBILIDADE: MENOR QUE 0,05. EXATIDÃO: MENOR QUE 5%. RESPOSTA DE LEITURA: 2 SEGUNDOS. DETETORES: FOTOVOLTÁICOS DE SILÍCIO DISPOSTOS A 90° E 180°, ILUMINAÇÃO: LED ALTA INTERSIDADE 2600K. ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNIDADE 2600K. ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNIDADE 2600K. ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNIDADE 2600K. ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNIA RECARREGÁVEL (APROX. 100 HORAS DE USO, COM CARGA TOTAL); E/OU 110/220 VAC UTILIZANDO CARREGADOR / ELIMINADOR DE BATERIA INTERNIA RECARREGÁVEL (APROX. 100 HORAS DE USO, COM CARGA TOTAL); E/OU 110/220 VAC UTILIZANDO CARREGADOR / ELIMINADOR DE BATERIA INTERNIA RECARREGÁVEL (APROX. 100 HORAS DE USO, COM CARGA TOTAL); E/OU 110/220 VAC UTILIZANDO CARREGADOR / ELIMINADOR DE BATERIA INTERNIA RECARREGÁVEL (APROX. 100 HORAS DE USO, COM CARGA TOTAL); E/OU 110/220 VAC UTILIZANDO CARREGADOR / ELIMINADOR DE BATERIA INTERNIA RECARREGÁVEL (APROX. 100 HORAS DE USO, COM CARGA TOTAL); E/OU 110/220 VAC UTILIZANDO CARREGADOR / ELIMINADOR DE BATERIA INTERNIA	COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA AUTOMÁTICA DE 0 A 50°C COMPENSAÇÃO DA ALTITUDE DE 0 A 4 KM (RESOLUÇÃO 0.1 KM) COMPENSAÇÃO DA SALINIDADE DE 0 A 80 G/L (RESOLUÇÃO 1 G/L) SONDA COM CABO DE 4 M ALIMENTAÇÃO 4 PILHAS DE 1.5V AA / CERCA DE 200 HORAS DE USO CONTÍNUO DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE APÓS 4 HORAS DE INATIVIDADE: E ENTRADA DE ALIMENTADOR. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE 0 A 50°C; H.R. MÁX. 100% ACOMPANHANDO O EQUIPAMENTO: SONDA COM CABO DE 4 METROS E TAMPA PROTETORA DA MEMBRANA; 2 MEMBRANAS DE RECARGA; SOLUÇÃO ELETROLÍTICA; PILHAS; MALA RÍGIDA PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES UNID TURBIDIMETRO DIGITAL PORTÂTIL. COM MICROPROCESSADOR INTERNO. GABINETE LIVRE DE CORROSÃO; SAÍDA PARA COMPUTADOR TIPO RS-232C; LED PARA 15.000 HORAS DE TRABALHO; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA COM (05) CINCO PADRÕES; DOIS SENSORES TIPO FOTO-DIODO DE SILÍCIO, DISPOSTOS A 90° E 180°, PARA CORREÇÃO DE ERROS DE COR DA ÁGUA. ATENDE A PORTARIA 518/2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FAIXA DE TRABALHO: NTU 0 À 1 NTU; 0 A 10 NTU; 0 A 100 NTU; 0 A 1000 NTU. RESOLUÇÃO: 0,01 NTU; 0,01 NTU; 0,1 NTU; 1 NTU. REPRODUTIBILIDADE: MENOR QUE 0,05. EXATIDÃO:MENOR QUE 5%. RESPOSTA DE LEITURA: 2 SEGUNDOS. DETETORES: FOTOVOLTÁICOS DE SILÍCIO DISPOSTOS A 90° E 180°, ILIMINAÇÃO: LED ALTA INTERNIDADE 2600K. ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (APROX. 100 HORAS DE USO, COM CARGA TOTAL); E/COU 110/220 VAC UTILIZANDO CARREGADOR / ELIMINAÇÃO: LED ALTA INTERNIDADE 2600K. ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNIDA RECARREGÁVEL (APROX. 100 HORAS DE USO, COM CARGA TOTAL); E/COU 110/220 VAC UTILIZANDO CARREGADOR / ELIMINADOR DE BATERIA • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES UNID MEDIDOR DE PH DE BANCADA MICROPROCESSADO. MEDE PH, MV E TEMPERATURA. TRABALHA COM TODOS OS TIPOS DE ELETRODO, INCLUSIVE DE ÁLCOOL, FAIXAS DE TRABALHO: DE -2,00 A 20,00 PHE DE -1999 A +1999 MV. RESOLUÇÃO: 0,1; 0,01 E 0,001 PH



		SENSOR DE TEMPERATURA INDIVIDUAL EM AÇO INOX, PODENDO-SE USAR O EQUIPAMENTO COMO TERMÔMETRO, DE -20 A 120 °C, COM RESOLUÇÃO DE 0,1 °C; DISPLAY ALFANUMÉRICO FORNECE MENSAGENS QUE GUIAM O USUÁRIO E IMPEDEM ERROS DE UTILIZAÇÃO; MOSTRA SIMULTANEAMENTE O PH E TEMPERATURA DA SOLUÇÃO, COM LEITURA ESTÁVEL; GABINETE EM MATERIAL LIVRE DE CORROSÃO; ALIMENTAÇÃO: 220 VAC; INFORMANDO A LEITURA DE PH, MV E TEMPERATURA; ACOMPANHANHANDO O EQUIPAMENTO: 01 ELETRODO DE VIDRO P/MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES AQUOSAS, SENSOR DE TEMPERATURA EM AÇO INOX, SOLUÇÕES TAMPÃO PH 7,00 E 4,00, SUPORTE INDIVIDUAL PARA ELETRODO E SENSOR DE TEMPERATURA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.		
14	UNID	 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES MEDIDOR MULTIPARÂMETROS PARA PH/ORP, EC, OD, SONDA COM CABO DE 4 M. ESPECIFICAÇÕES: COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA EM -5 À 55°C; OPÇÃO K. MEMÓRIA PARA 44.000 REGISTROS. COM GPS. ALIMENTAÇÃO 4 PILHAS ALCALINAS CÉLULAS C DE 1.5 V / (4) PILHAS RECARREGÁVEIS NIMH CÉLULAS C DE 1.2 V, USB, ADAPTADOR 12 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 	01	
15	UNID	MEDIDOR PORTÁTIL DE PH PORTÁTIL COM ELETRODO SMART. ESPECIFICAÇÕES: COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA MANUAL OU AUTOMÁTICA DE -20.0 A 120.0°C (-4.0 A 248.0°F). ELETRODO DE PH HI 1618D, ELETRODO PH AMPLIFICADO "SMART" COM SENSOR DE TEMPERATURA INCORPORADO, CORPO PEI, CONECTOR DIN E 1 M (3.3') DE CABO. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	01	
16	UNID	MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE. ESPECIFICAÇÕES: CALIBRAÇÃO MANUAL 0 A 50°C (32 A 122°F) COM ß=2%/°C. SONDA DE CE/TDS HI 76301W COM 1 M (3.3') DE CABO (INCLUÍDA). AMBIENTE 0 A 50°C (32 A 122°F); UR MÁXIMA 95%. DIMENSÕES 185 X 82 X 47 MM (7.3 X 3.2 X 1.9"). NO MÍNIMO • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	01	



17	UNID	AGITADOR DE PENEIRAS PARA GRANULOMETRIA.	01	
		ESPECIFICAÇÕES: AGITADOR ELETROMAGNÉTICO DE PENEIRAS: TIMER DIGITAL DE 0 A 99 MINUTOS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE ATÉ 30 MIN; CAPACIDADE PARA 6 PENEIRAS DE 2 POLEGADAS DE ALTURA, MAIS A TAMPA E O FUNDO; (PODEM SER UTILIZADAS PENEIRAS COM DIÂMETRO DE 3", 5" OU 8"); REOSTATO PARA CONTROLE DAS VIBRAÇÕES, ELETROMAGNÉTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 VEZES / SEGUNDO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, 300 WATTS, 60 HZ; ACOMPANHA TAMPA E FUNDO E HASTES LATERAIS. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
18	UNID	BALANÇA DE PRECISÃO DIGITAL - 0,1 X 6.200 GR - EL6200B	01	
19	UNID	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DIGITAL - 150 LITROS – VOLTAGEM 220V OU BIVOLT • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	03	
20	UNID	ALCOÔMETRO – INSTRUMENTO CONFORME GAY LUSSAC E CARTIER; ESCALA GAY LUSSAC: 0/100 – DIVISÃO 1GL; ESCALA CARTIER 10/46 DIVISÃO 0,5 – VOLTAGEM 220V OU BIVOLT • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	03	
21	UNID	TERMÔMETRO DIGITAL COM INFRAVERMELHO	03	
22	UNID	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTES – VOLTAGEM 220V OU BIVOLT; CAPACIDADE MÍNIMA (M³) 1000M³; CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPRESSOR MÍNIMA 1/2Hp; POTÊNCIA DESUMIDIFICADOR 381 / 352W; CORRENTE 3ª / 1,6ª; DESUMIDIFICAÇÃO (L/DIA) NO MÍNIMO 30L/D 30°C 80%UR; ELEMENTO RESFRIAMENTO COMPRESSOR; GÁS REFRIGERANTE COMPRESSOR R134A; PRESSÃO MÁXIMA DE DESCARGA 3,5Mpa E DE SUCÇÃO 1,0Mpa; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DESUMIDIFICADOR MÍNIMO DE 6L; FUNÇÃO DEGELO; FILTRO PVC; VOLUME DE AR HORA DE NO MÍNIMO 464 M³/H • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	05	
23	UNID	AGITADOR MULTIFUNCIONAL TIPO VDRL. ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE AJUSTÁVEL E EQUIPADO COM TIMER, BANDEJA REVESTIDA POR UMA BANDEJA RESISTENTE A CORROSÃO. FAIXA DE VELOCIDADE 40-240 RPM (VELOCIDADE AJUSTÁVEL), TIMER: 0-120 MINUTOS, VOLTAGEM: 220V , PRATO REVESTIDO POR BORRACHA,	01	



GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	
24 UNID BANHO MARIA MÉDIO DIGITAL PARA USO UNIVERSAL EM LABORATÓRIO.	
ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO DE AMBIENTE +7°C A +100°C (NO NÍVEL DO MAR PARA ÁGUA). INDICAÇÃO DE	
TEMPERATURA DIGITAL, CÓM RESOLÚÇÃO DE 0,1°C. PAINEL EM POLICARBONATÓ COM INDICAÇÃO DE FUNÇÕES. RESISTÊNCIA DE	
AQUECIMENTO BLINDADA EM AÇO INOX, 220 V. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	
25 UNID BALANÇA DE ALTA PRECISÃO. 0°	
ESPECIFICAÇÕES: 3200 GRAMAS COM DIVISÃO DE 0,01GR, 220 V	
• GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 26 UNID MINICENTRÍFUGA. PARA TUBOS EPPENDORFS 1,5	
E 2,0 ML, PARA 8 NO MÍNIMO.	
UNID CONTADOR DE COLÔNIAS ELETRÔNICO: PARA CONTAGEM DE COLÔNIAS DE BACTÉRIAS, FUNGOS E LEVEDURAS: UTILIZADO PARA CONTAGEM RÁPIDA DE COLÔNIAS DE BACTÉRIAS, FUNGOS E LEVEDURAS, NAS ÁREAS DE MICROBIOLOGIA, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, ANÁLISE DE ÁGUA, CONTROLE DE POLUIÇÃO, ETC; SISTEMA DE CONTAGEM COM CIRCUITO ELETRÔNICO SENSÍVEL QUE REGISTRA EM UM CONTADOR DIGITAL OS PULSOS ORIGINADOS A PARTIR DA CANETA CONTADORA; CAPACIDADE DE CONTAGEM ATÉ 999 COLÔNIAS DE BACTÉRIAS, FUNGOS OU LEVEDURAS; A CONTAGEM É FEITA COM UMA CANETA CONTADORA TIPO PRESSÃO; ÁREA DE CONTAGEM MOLDADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM FUNDO QUADRICULADO E COM CONTROLE DE ILUMINAÇÃO; ÁREA DE TRABALHO PARA PLACAS DE PETRI DE 50 A 150 MM DE DIÂMETRO; FUNÇÃO DE ZERAR OU REINICIAR O CONTADOR; FUNÇÃO VOLTAR A CONTAGEM;	
28 UNID MICROPIPETA MULTICANAL 8 CANAIS. VOLUME 2 - 20UL 06	
29 UNID MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 1 - 06	



30	UNID	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 10 - 100UL	06	
31	UNID	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 100 - 1000UL	06	
32	UNID	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 1000 - 10.000UL	06	
33	UNID	BANHO TIPO BLOCO SECO COM AGITACAO.	01	
		ESPECIFICAÇÕES: 220V. BANHO TIPO BLOCO SECO COM AGITAÇÃO COMPATÍVEL COM DIVERSOS PROCEDIMENTOS DE BIOLOGIA MOLECULAR, TAIS COMO: CONSERVAÇÃO DE AMOSTRAS E ENZIMAS EM BAIXA TEMPERATURA, PRECIPITAÇÃO DE PROTEÍNAS, ENSAIOS ENZIMÁTICOS, INCUBAÇÃO, DESNATURAÇÃO, ENSAIOS COM ÁCIDOS NUCLÉICOS E PROCEDIMENTOS IN SITU. AJUSTE PRECISO DE TEMPERATURA. LIMITE DE TEMPORIZAÇÃO: 01MIN A 99H59MIN; LIMITES DE TEMPERATURA: 0 A 100°C; VELOCIDADE DE AGITAÇÃO: 200 A 1500RPM. COM 1 BLOCO PARA MICROTUBOS TUBOS DE 2,0ML. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
34	UNID	MÁQUINA DE GELO EM ESCAMA GRANULADA (2 UNIDADES) ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA - 20KG POR DIA; DEPÓSITO INTERNO – MÍNIMO DE 3KG; FORMATO DO GELO: ESCAMA GRANULADA; USO DE GÁS REFRIGERANTE ISENTO DE CFC; TENSÃO: 220 V; POTÊNCIA MÍNIMA: 180 W; ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA DA REDE DOMÉSTICA; NÃO NECESSITA DE SAL NA ÁGUA; A ENTRADA DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO DEVE TER CONEXÃO DE 1/2 POLEGADA; CARROCERIA EM AÇO INOX.	01	
35	UNID	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES AGITADOR DE TUBOS VORTEX, 220 V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	01	
36	UNID	APARELHO DE PRESSÃO METÁLICO COM ESTETOSCÓPIO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	02	
37	UNID	SISTEMA DE FILTRAÇÃO DE ÁGUA, COM DUPLA FILTRAÇÃO EM CARVÃO ATIVADO (CARBON BLOCK) E UM FILTRO ABSOLUTO 0,2 MICRA • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	01	
38	UNID	COMPRESSOR DE AR BOYU S-4000 4X3L/MI COM 4 SAIDAS 220V • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	02	



~			~	
CONTCCAO	PERMANENTE	PE	LICTEACAC	
COMMISSAU	PERMUNITION	1)	ΙΙ(ΙΙΔ(Δ() -	. ()
COLITOOMO		ν L	LICITAÇAO	O L

				1	
39	UNID	FILTRO EXTERNO BOYU WF-2025 PARA AQUARIOS	02		
		ATE 150L - 8W - 220V			
40	UNID	MEDIDOR MULTIPARÂMETRO PARA ANÁLISE DE	01		
		ÁGUA, COM SONDA MULTI-SENSOR.			
		·			
		ESPECIFICAÇÕES: ESTOJO CONSISTINDO DE			
		MEDIDOR E SONDA MULTIPARÂMETRO (220V).			
		MEDIÇÕES REALIZADAS E TIPOS DE SENSORES			
		ABAIXO:			
		SENSORES:			
		TURBIDEZ			
		AMÔNIA			
		NITRATO			
		PH : GAMA: 0.00 A 14.00 PH;			
		RESOLUÇÃO: 0.01 PH;			
		PRECISÃO: ±0.02 PH;			
		MV DE ENTRADA DE PH:			
		GAMA: ±600.0 MV;			
		RESOLUÇÃO: 0.1 MV;			
		PRECISÃO: ±0.5 MV;			
		ORP:			
		GAMA: ±2000.0 MV;			
		RESOLUÇÃO: 0.1 MV;			
		PRECISÃO: ±1.0 MV;			
		OXIGÉNIO DISSOLVIDO:			
		GAMA: 0.0 A 500.0% / 0.00 A 50.00 MG/L;			
		RESOLUÇÃO: 0.1% / 0.01 MG/L;			
		PRECISÃO: 0.0 A 300.0%: ±1.5% DA LEITURA OU			
		±1.0% O QUE FOR MAIOR; 300.0 A 500.0%: ±3% DA			
		LEITURA;			
		0.00 A 30.00 MG/L: ±1.5% DA LEITURA OU 0.10 MG/L			
		O QUE FOR MAIOR; 30.00 MG/L A 50.00 MG/L: ±3%			
		DA LEITURA;			
		CONDUTIVIDADE:			
		GAMA: 0.000 A 200.000 MS/CM (EC ACTUAL ATÉ 400			
		MS/CM)			
		RESOLUÇÃO: MANUAL: 1 µS/CM; 0.001 MS/CM; 0.01			
		MS/CM; 0.1 MS/CM; 1 MS/CM;			
		AUTOMÁTICA: 1 μS/CM DE 0 A 9999 μS/CM; 0.01			
		MS/CM DE 10.00 A 99.99 MS/CM; 0.1MS/CM DE 100.0			
		A 400.0 MS/CM;			
		AUTOMÁTICA MS/CM: 0.001 MS/CM DE 0.000 A 9.999			
		MS/CM; 0.01 MS/CM DE 10.00 A 99.99 MS/CM; 0.1			
		MS/CM DE 100.0 A 400.0 MS/CM;			
		PRECISÃO: ±1% DA LEITURA OU ±1 µS/CM O QUE			
		FOR MAIOR;			
		RESISTIVIDADE:			
		RESOLUÇÃO: DEPENDENTE DA LEITURA DE			
		RESISTIVIDADE:			
		INLOID HVIDADE,			



TDS:

GAMA: 0 A 400000 MG/L OU PPM (O VALOR MÁXIMO

DEPENDE DO FACTOR DE TDS)

RESOLUÇÃO: MANUAL: 1 MG/L (PPM); 0.001 G/L (PPT); 0.01G/L (PPT); 0.1 G/L (PPT); 1 G/L (PPT)

GAMA AUTOMÁTICA: 1 MG/L (PPM) DE 0 Á 9999 MG/L (PPM); 0.01 G/L (PPT) DE 10.00 A 99.99 G/L (PPT); 0.1 G/L (PPT) DE 100.0 A 400.0 G/L (PPT)

GAMA AUTOMÁTICA G/L (PPT) GAMAS: 0.001 G/L (PPT) DE 0.000 A 9.999 G/L (PPT):

0.01 G/L (PPT) DE 10.00 A 99.99 G/L (PPT);0.1 G/L (PPT) DE 100.0 A 400.0 G/L (PPT);

PRECISÃO: ±1% DA LEITURA OU ±1 MG/L;

SALINIDADE:

GAMA: 0.00 A 70.00 PSU (GAMA DE SALINIDADE PRATICA ALARGADA);

RESOLUÇÃO: 0.01 PSU;

PRECISÃO: ±2% DA LEITURA OU 0.10 PSU O QUE

FOR MAIOR;

GRAVIDADE ESPECÍFICA DE ÁGUA DO MAR:

GAMA: 0.0 A 50.0 OT, O'0, O'15; RESOLUÇÃO: 0.1 OT, O'0, O'15; PRECISÃO: ±1 OT, O'0, O'15;

PRESSÃO ATMOSFÉRICA:

GAMA: 450 A 850 MMHG; 17.72 A 33.46 INHG; 600.0 A 1133.2 MBAR; 8.702 A 16.436 PSI; 0.5921 A 1.1184 ATM; 60.00 A 113.32 KPA;

RESOLUÇÃO: 0.1 MMHG; 0.01 INHG; 0.1 MBAR; 0.001 PSI: 0.0001 ATM: 0.01 KPA:

PRECISÃO: ±3 MMHG ENTRE ±15°C

TEMPERATURA DURANTE A CALIBRAÇÃO; **TEMPERATURA:**

GAMA: -5.00 A 55.00°C; 23.00 A 131.00°F; 268.15 A 328.15K:

RESOLUÇÃO:0.01°C; 0.01°F; 0.01K; PRECISÃO: ±0.15°C; ±0.27°F; 0.01K;

CALIBRAÇÃO:

PH:AUTOMÁTICA 1, 2, OU 3 PONTOS COM 5 PADRÕES MEMORIZADOS 5 (PH 4.01, 6.86, 7.01, 9.18, 10.01) OU 1 PADRÃO PERSONALIZADO;

ORP: AUTOMÁTICA COM 1 PONTO PERSONALIZADO;

CONDUTIVIDADE//SALINIDADE: AUTOMÁTICA 1 PONTO COM 6 PADRÕES MEMORIZADOS (84 µS/CM, 1413 µS/CM,

5.00 MS/CM, 12.88 MS/CM, 80.0 MS/CM, 111.8 MS/CM) OU PONTO PERSONALIZADO;

O.D.: AUTOMÁTICA 1 OU 2 PONTOS A 0, 100% OU PONTO PERSONALIZADO;

DE



	1	DEGICTIVIDADE TOO O' DAGEADA NA		
		RESISTIVIDADE, TDS, O': BASEADA NA		
		CALIBRAÇÃO DE CONDUTIVIDADE OU SALINIDADE;		
		PRESSÃO ATMOSFÉRICA: AUTOMÁTICA COM 1		
		PONTO PERSONALIZADO;		
		TEMPERATURA: AUTOMÁTICA COM 1 PONTO		
		PERSONALIZADO;		
		COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA: AUTOMÁTICA		
		DE -5 A 55°C (23 A 131°F);		
		MEMÓRIA DE REGISTO: ATÉ 60000 AMOSTRAS		
		COM 13 MEDIÇÕES CADA		
		INTERVALO DE REGISTO: 1 SEGUNDO E 3 HORAS;		
		INTERFACE COM O COMPUTADOR: USB (COM		
		SOFTWARE HI 92000);		
		PROTECÇÃO À PROVA DE ÁGUA: MEDIDOR IP67,		
		SONDA IP68;		
		AMBIENTE :0 A 50°C; HR 100%;		
		MEDIDOR: 22 X 11 X 5 CM; NO MÍNIMO		
		SONDA: 27 X 4 CM DIA;		
		ACOMPANHA MALETA DE TRANSPORTE		
		GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
		O/M/MINIMUM/ DE 12 MEGEG		
41	UNID	DECIBELÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL (COM LEQ)	01	
7'	CIVID	COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	01	
		OOM OEKTII IOADO DE OALIBIKAÇÃO.		
		ESPECIFICAÇÕES: • DISPLAY: LCD DE 3 1 / 2		
		DÍGITOS 1999 CONTAGENS.		
		• FAIXA DE MEDIÇÃO: 30~130DB		
		• RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ~8KHZ		
		• PRECISÃO: ±2DB		
		BARRA GRÁFICA: 50 SEGMENTOS COM PASSOS		
		DE 2DB.		
		• INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: O SINAL É		
		MOSTRADO NO DISPLAY.		
		• TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 100MS PARA A BARRA GRÁFICA E 1S PARA O DISPLAY.		
		• PONDERAÇÃO EM FREQUÊNCIA: A, C E Z.		
		• RESPOSTA: SLOW (LENTA-1S), FAST (RÁPIDA-		
		125MS), IMPULSE		
		• INTERFACE: USB		
		• DATA LOGGER (MEMÓRIA): 37000 REGISTROS.		
		• INTERVALO DE TEMPO DO DATA LOGGER: 1		
		SEGUNDO A 24 HORAS.		
		• FUNÇÃO SPL: MEDIDA DE NÍVEL DE PRESSÃO		
		SONORA.		
		• FUNÇÃO LEQ: MEDIDA DE NÍVEL EQUIVALENTE		
		CONTÍNUO.		
		• FUNÇÃO SEL: MEDIDA DE NÍVEL DE EXPOSIÇÃO		
		SONORA.		
	•	• FUNÇÃO PICO: MEDIDA DO NÍVEL INSTANTÂNEO		1



		T		1	1
	DO PICO. • FUNÇÃO RT60: MEDIDA DO TEMPO DE REVERBERAÇÃO. • FUNÇÃO ALARME: EXIBE OVER QUANDO A ENTRADA ESTIVER ACIMA DA FAIXA OU EXIBE UNDER QUANDO A ENTRADA ESTIVER ABAIXO DA FAIXA. • FUNÇÃO MAX/MIN: CONGELA LEITURAS DE VALORES MÁXIMO E MÍNIMO. • ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD DE ATÉ 4GB. • AUTO POWER OFF: 30 MINUTOS (AJUSTÁVEL DE 1 MINUTO A 99 MINUTOS OU DESABILITADO) • MUDANÇA DE FAIXA: AUTOMÁTICA. • AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 5°C ~ 40°C, 10% < RH < 80%. • USO INTERNO. • ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M • AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -10°C A 60°C, 10% < RH < 70%. • ALIMENTAÇÃO: 4X 1,5V (IEC LR6P TAMANHO "AA") OU ADAPTADOR AC. • DURAÇÃO DA BATERIA: APROX. 30 HORAS (ALCALINA). • CONFORMIDADE: IEC61672-1 CLASSE 2, ANSI S1.4 TIPO 2 • PADRÃO: CE (EMC), DE ACORDO COM EN61326-2. • DIMENSÕES: 285(A) X 90(L) X 39(P) MM. NO MÍNIMO — VOLTAGEM 220V				
40 110110	CALIDDADOD DADA DOCÍMETRO E		00		
42 UNID	CALIBRADOR PARA DOSÍMETRO E DECIBELÍMETROS. ESPECIFICAÇÕES: DISPLAY: LCD DE 3 DÍGITOS COM LUZ DE FUNDO NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA: 94 E 114 DB PRECISÃO: ± 0,4 DB FREQUÊNCIA: 1000HZ ±0,01% MÍNIMA INFLUÊNCIA DA PRESSÃO ESTÁTICA CONFORMIDADE COM IEC60942 CLASSE 1 CALIBRAÇÃO DE MICROFONES DE 1 E ½ POLEGADAS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 50°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO (SEM PILHAS): -40 A 65°C EFEITO DA ALTITUDE: APROX. 0,1DB ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS "AAA" DE 1,5V DIMENSÕES: 137 X 51 X 51 MM • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		02		



43	UNID	SONAR PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE	02		
43	OIVID	PROFUNDIDADE.	02		
		I NOI GINDIDADE.			
		ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÃO PRINCIPAL:			
		DETECTOR DE PEIXE COM SONARES + 9 METROS			
		DE CABO			
		•LUZ DE FUNDO: LED VERDE			
		•EXPOSIÇÃO DE PEIXES DO DETECTOR: 2			
		POLEGADAS DE LCD ANTI-UV			
		•SENSOR DE ÂNGULO DE FEIXE: 45 GRAUS			
		(200KHZ)			
		•PROFUNDIDADE DE ALCANCE: 0,7 M A 100M (2			
		PÉS A 328 PÉS)			
		•SONAR COMPRIMENTO DO CABO: 9 METROS (29,5			
		PÉS)			
		•TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C A 70°C (-4 F			
		A 158 F)			
		•FONTE DE ENERGIA: 4 PILHAS AAA (NÃO			
		INCLUÍDAS)			
		•PODE MONTAR O SONAR POR:			
		• FIXAÇÃO PARA O CASCO DO BARCO			
		USANDO UM FLUTUADOR NO CABO PARA			
		MONTAR O SONAR DENTRO DA ÁGUA			
		• FIXAÇÃO EM UMA HASTE E EMPURRÁ-LO PARA A			
		POSIÇÃO DESEJADA DENTRO DA ÁGUA			
		CORTE UM BURACO NA SUPERFÍCIE DE GELO E			
		COLOQUE O SONAR SOB A ÁGUA			
		•ALARME SONORO DE PEIXE			
		• SELECIONÁVEL ENTRE LEITURAS DE MEDIDAS:			
		METROS OU PÉS			
		OBTER A LOCALIZAÇÃO APROXIMADA DO PEIXE E			
		DA PROFUNDIDADE DA ÁGUA			
		•DIMENSÕES (L X W X D): 120 X 67 X 25 MM NO			
		MÍNIMO -			
		GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
44	UNID	MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER.	01		
77	CIVID	INICUIDON DE DIOTANOIA A LAGEN.	ΟI		
		ESPECIFICAÇÕES: CLASSE DO LASER: 2			
		- DÍODO DO LASER: 635 NM, < 1 MW			
		- FAIXA DE TRABALHO: 0,05 – 250 M			
		- PRECISÃO DE MEDIÇÃO: ± 1 MM			
		- TEMPO DE MEDIÇÃO, MÉDIO: < 0,5 SEG			
		- TEMPO DE MEDIÇÃO MÁX.: 4 S			
		- BATERIA: 4 X 1,5-V-LR03 (AAA)			
		- DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO AUTOMÁTICA: 4			
		MIN.			
		- PESO: 0,24 KG			
		- COMPRIMENTO: 120 MM			
		- LARGURA: 66 MM			
		- LANGORA. 00 MIM la das Baraúnas, 351 – Sala 313/314 3º Andar, Bairro Universitário – Campina 0	 OED 50	100 500	20



			1		1	1
		- ALTURA: 37 MM				
		- UNIDADES DE MEDIDA: M/CM/MM				
		- NÚMERO DOS VALORES DA MEMÓRIA: 30				
		- VIDA ÚTIL DA BATERIA, MEDIÇÕES INDIVIDUAIS				
		APROX; 30.000				
		- VIDA ÚTIL DA BATERIA, TEMPO DE AUTONOMIA				
		APROX.: 5 H				
		- PROTECÇÃO CONTRA PÓ E SALPICOS DE ÁGUA:				
		IP 54				
		GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
45	UNID	ESPECTROFOTÔMETRO UV-VISÍVEL		01		
		ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA ÓTICO DE DUPLO				
		FEIXE (SPLIT-BEAM) COM DOIS DETECTORES DE				
		FOTODIODOS DE SILÍCIO, SENDO UM DE				
		REFERÊNCIA E MONOCROMADOR COM GRADE				
		CÔNCAVA DE 1200 LINHAS/MM;				
		- FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA: 190 A 1100				
		NM;				
		- LARGURA DE BANDA ESPECTRAL MÁXIMA: 1.8				
		NM;				
		- LÂMPADA DE XENÔNIO DE LONGA DURAÇÃO				
		- EXATIDÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA MÁXIMO:				
		±1.0NM;				
		- REPETIBILIDADE DO COMPRIMENTO DE ONDA: ±				
		0.5NM;				
		- VELOCIDADE DE TROCA DO COMPRIMENTO DE				
		ONDA: 11.000 NM/MIN;				
		- VELOCIDADE DE VARREDURA: 10 - 4200 NM/MIN;				
		- INTERVALO DE AQUISIÇÃO DE DADOS: 0.2, 0.5,				
		1.0, 2.0, 3.0, 5.0, NM;				
		- FAIXA FOTOMÉTRICA LINEAR: ATÉ 3.5A EM				
		260NM;				
		- DISPLAY FOTOMÉTRICO: -0.5 - 5.0A; -1.5 - 125%T;				
		±9999 C;				
		- EXATIDÃO FOTOMÉTRICA: ±0.005 A EM 1.0 A;				
		0.010 A K2CR207;				
		- RUÍDO FOTOMÉTRICO: < 0.00025 EM 0.0 A, <				
		0.00050 EM 1.0 A, < 0.00080 EM 2.0 A, RMS EM 260				
		NM;				
		- ESTABILIDADE FOTOMÉTRICA: < 0.0005 A/H;				
		- LUZ ESPÚRIA: < 0.08% T EM 220, 340 NM (NAI,				
		NANO2), < 1.0% T AT 198 - 200 NM (KCL);				
		- RESOLUÇÃO (TOLUENO EM HEXANO): > 1.5;				
		- PAINEL DE CONTROLE COM AMPLO DISPLAY				
		GRÁFICO (LCD), RETRO-ILUMINADO (9.7 X 7.1 CM)				
		E TECLADO ALFANUMÉRICO DE MEMBRANA (24				
		TECLAS TÁTEIS E FÁCEIS DE USAR);				
		- POSSIBILIDADE DE SER CONTROLADO POR				



		MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DO SOFTWARE			
		. UM CARROSSEL AUTOMÁTICO COM 6 POSIÇÕES			
		PARA CUBETAS DE ATÉ 10MM DE CAMÍNHO			
		ÓPTICO.			
		. UM SUPORTE FIXO COM UMA POSIÇÃO PARA			
		CUBETAS DE ATÉ 10MM DE CAMINHO ÓPTICO.			
		. UM DISPOSITIVO PEN DRIVE PARA			
		ARMAZENAMENTO DE DADOS.			
		. UM CABO USB PARA CONEXÃO AO COMPUTADOR			
		PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS.			
		. UMA CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO PARA O			
		EQUIPAMENTO E MANUAL DE OPERAÇÃO.			
		- OPERAÇÃO: 110-230V AC, 50/60HZ			
		- DIMENSÕES: 30CM (LARGURA) X 40CM			
		(PROFUNDIDADE) X 25CM (ALTURA);			
		- PESO: 8,6KG.			
		PROGRAMA PARA ESPECTROFOTOMETRIA			
		UV/VISÍVEL VISIONLITE COM AS SEGUINTES			
		CARACTERÍSTICAS:			
		- PERMITE CONTROLE DO ESPECTROFOTÔMETRO			
		E COLETA DE DADOS A PARTIR DE			
		MICROCOMPUTADOR;			
		- EXECUTA LEITURAS COM COMPRIMENTO DE			
		ONDA FIXOE EM MÚLTIPLOS COMPRIMENTOS DE			
		ONDA, QUANTIFICAÇÃO (CURVA PADRÃO),			
		VARREDURAS E CINÉTICA.			
		GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
46	UNID	COLUNA PARA HPLC C18 COM DIMENSÕES 0.46	02		
40	UNID	X250 MM	02		
47	UNID	SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA ULTRA PURA.	01		
47	UNID	ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	O I		
		MONOFÁSICA, 220 VAC (PADRÃO) OU 110 VAC			
		(OPCIONAL) – 50/60 HZ			
		(OF CIONAL) = 30/00 FIZ			
		CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO			
		INTERNO: 10 LITROS. VAZÃO DE SERVIÇO MÍNIMA: 10 LITROS POR HORA.			
		DIMENSÕES 400 X 520 X 49 (L.X A. X P)			
		PESO 38 KG COM O RESERVATÓRIO INTERNO			
		CHEIO.			
		GRAU DE PUREZA DA ÁGUA ATINGIDO:			
		RESISTIVIDADE 18,2 MEGAOHM.CM (MΩ.CM) A 25 OC			
		CONDUTIVIDADE 0,055 MICROSIEMENS /CM A 25			
		OC			
		TOC < 3 PPB			
		BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS < 1 UFC/ML			
		ENDOTOXINA 0,125 EU/ML OU 0,001 EU/ML (COM FILTRO APIROGÊNICO)			
	L	FILTRO APIROGENICO)		L	





52	UNID	SONICADOR (SONDA DE ULTRASSOM). ESPECIFICAÇÕES FREQUENCIA 20KHZ VOLTAGEM 220, 50/60HZ PROBE (POTEIRA DA SONDA): 3,2 A 4MM SUPORTE PARA PROBE E CAIXA ISOLANTE ACÚSTICA	01	
		GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
53	UNID	CUBA PARA ELETROFORESE HORIZONTAL, DIMENSÕES DE 30CM X 20CM • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	01	
54	UNID	FONTE PARA ELETROFORESE 3000V VOLTAGEM MÁXIMA DE 3000V, CORRENTE MÁXIMA DE 400 MA, POTÊNCIA MÁXIMA DE 400W, 4 SAÍDAS, MODOS VOLTAGEM, CORRENTE OU POTÊNCIA, TIMER DE 0 A 99 HORAS, VOLTAGEM: 220 V OU BIVOLT • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	01	



2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- 2.1 Local de entrega: Almoxarifado da Universidade Estadual da Paraíba, na Rua Baraúnas, Nº 351 Térreo, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB. HORÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07 ÀS 13H.
- 2.2 Prazo de entrega: 20 dias a contar da data da solicitação.
- 2.3 Validade da proposta: 60 dias
- 2.3.1 O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR AMOSTRA DOS ITENS DO ANEXO I.
- 2.4 Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.
- 2.5 Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Banco do Brasil,** a diferença da alíquota do ICMS.
- 2.6 Será concedida isenção de ICMS nas situações e condições que se enquadrarem nas disposições do Decreto Estadual Nº 35.320, de 08 de setembro de 2014.
- 2.7 Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos inclusive a diferença do ICMS entre os Estados, para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, se for o caso, os encargos sociais, despesas com frete e quaisquer outros que porventura recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e Data,
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO №. 077 / 2016** – UEPB / CPL.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local e Data,	
Assinatura do Dire	etor ou Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

, inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de
seu representante legal, Sr. (a), portador (a) de
carteira de identidade Nº do CPF Nº do
DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua
conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as
penas da lei.
Local e Data
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

Ref. (Identificação do licitante)

		-							
		,	inscrito(a)	no	CNPJ	Νo			, por
intermédio	do	seu	rep	reser	ntante		legal	,	o(a)
Sr.(a)						, po	ortador(a)	da carte	eira de
Identidade Nº			DECLARA,	para	fins do	disp	ositivo no	inciso V	do art.
27 da Lei nº 9.85	4 de 27 de d	outubro de 19	99, que não	o em	prega n	nenor	de 18 (de	ezoito) ar	nos em
trabalho noturno,	perigoso o	u insalubre, d	e não empi	rega	menor	de d	ezesseis	anos, sa	alvo na
condição de mend	or aprendiz.								
Local e Data,									
Local o Bata,									
Assinatura do Dire	etor ou Repr	esentante Leg	 jal						



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

	inscrita no CNPJ №
Por intermédio de seu representante legal o(a	(a) Sr(a)
Portador(a) da Carteira de identidade №	e CPF
DECLARA, para os devidos fins legais ser	er Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos
termos da legislação vigente.	
Local e Data,	
Assinatura do Diretor ou Representante Lega	gal



ANEXO VI

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077 / 2016
PROCESSOS ADMINÍSTRATIVO №. 06.399 / 2016
REGISTRO NA CGE N°

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXXXXXXXXXX					



EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXXXXXXXXXX					

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXXXXXXXXXX					

Os Lotes nºs: zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx e zx, foram cancelados por não termos obtido cotações e por estarem superfaturados.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ ZXZXZXZ (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZ) .

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência inicial de ZXZX (ZXZXZX) meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado, podendo, conforme Edital, ter a vigência prorrogada por períodos inferiores ou por período igual ao inicial, **limitando-se sua vigência total pelo prazo de 12 (meses)**.

A existência de preços registrados não obriga a UEPB a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA II - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sempre que julgar necessário, a **UEPB** solicitará durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho, que será enviada via fax ao **FORNECEDOR.** O qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 / 2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quíntuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 / 2016** e seus anexos e as propostas da empresas:

CLÁUSULA V- DO FORO

Fica eleito o foro de Campina Grande - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Campina Grande-PB,	ae	de 2016.
UNIVERSIDADE ESTA	ADUAL DA PA	ARAIBA



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º				
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077 / 2016 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSOS ADMINÍSTRATIVO Nº. 06.399 REGISTRO NA CGE N°	9 / 2016			
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA – UEPB E A PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA OS DIVERSOS LABORATÓRIOS DO CAMPUS V DA UEPB, NA FORMA ABAIXO:			
Universitário, Campina Grande, CEP. 58429 neste ato representado pelo Reitor Prof. casado, portador da cédula de identidade RG nº 324.462.094-91, residente e domiciliado 58.410-475, Campina Grande - PB, doravan de outro lado, a Firma, ne	BA-UEPB, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro 9-500, inscrita no CNPJ sob n° 12.671.814/0001-37, ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR, brasileiro, 6 n° 96002438580 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o a Rua Maria de Souza Ribeiro, 120 – Catolé - CEP: te denominada simplesmente de CONTRATANTE e,, CNPJ N°, com sede a este ato representada legalmente por iciliado a Rua			
simplesmente de CONTRATADA , tem entre	iciliado a Rua, doravante denominada si justo e acertado, por força do presente instrumento, s e suas modificações posteriores, Lei Federal 10.520 ondições seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO				

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA OS DIVERSOS LABORATÓRIOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS - CAMPUS V, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, incluindo todas as despesas de transporte e entrega da mercadoria, sendo os seguintes preços unitários por item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE, a título de compensação financeira, ao pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor efetivamente contratado e não pago, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Segunda, no Almoxarifado Central da UEPB, situado a Rua Baraúnas 351, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), no horário compreendido das 07:00 – 13:00 HORAS visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

- I Os bens serão entregues pela CONTRATADA até 20 (vinte) dias, a contar da data de solicitação.
- II A CONTRATADA terá que arcar com todas as despesas de transporte das mercadorias de sua sede (depósito) até o destino final (UEPB) no endereço citado acima.
- III A UEPB não se responsabilizará por despesas extras (se houver) da transportadora decorrente de falta de comunicação entre a CONTRATADA e a transportadora tendo em vista que o endereço final para entrega está citado nesse contrato.

<u>IV - A responsabilidade pelas despesas extras (se houver) da transportadora será da CONTRATADA.</u>

- V A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).



- III Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
- IV Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a duração de 30 (trinta) dias, com início a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

- § 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- § 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- § 3º Classificação Programática: **22.204.12.364.5006.4502** Elemento da Despesa: **3.3.90.30 E 4.4.90.52** Fonte de Recurso: **112**
- § 4° No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7°, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.
- § 5º Fazer menção na NOTA FISCAL do ENQUADRAMENTO da empresa para fins do disposto no §4º, ficando a empresa responsável pela veracidade das informações prestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:



I - Da CONTRATADA:

Além das demais disposições estabelecidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, ou seja, 20 (vinte) dias contados a partir da data da solicitação, no endereço constante na Cláusula Quarta deste contrato;
- b) observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal.
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos incisos II a IV da Cláusula Quarta deste contrato:
- g) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - Da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c) Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- e) Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;



- II Multa, nos seguintes percentuais:
- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- III Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.
- V Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- VI Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VII As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VIII Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- § 1º As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- § 2º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.
- § 3º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- IX O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual № 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual CAFIL, nos termos desta Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



- § 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- § 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei N.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

- I Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;
- II Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato. Parágrafo Único O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- I Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.
- II A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 077 / 2016** e à proposta do licitante vencedor, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

-- -----

Campina Grande – PB,	ae	de 2016.
CONTRATANTE:	CONTRATADA:	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	EMPRESA	
TESTEMUNHAS:		
CPF: RG:	CPF: RG:	



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ Nº	, sediada no seguinte endereço:
, n°, CEP, Bairro, Cidade, por	intermédio de seu representante
legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fi	ns do disposto no inciso III, do art.
1° da lei n° 8.124 / 2006 (alterada pela lei n° 10.272 / 2014), QU	JE NÃO HÁ DENTRE OS SÓCIOS
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colate	ral, por consanguinidade ou por
afinidade, até terceiro grau, dos agentes públicos e políticos de	finidos no inciso I da referida lei, a
seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do E	Estado e dos servidores investidos
em cargos de Secretário de estado, Secretário Executivo ou	equivalentes a estes, Gerências
Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupan	tes de cargos de Direção superior,
Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerêne	cias Executivas e Regionais ou
equivalentes da Administração indireta, inclusive de Sociedades	de Economia Mista.
Local e Data,	
Assinatura do Diretor ou Representante Legal	